

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 195

LEI Nº 169

de 12 de Agosto de 1952.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida, a contar de 1º de julho de 1951, / uma pensão mensal de Cr\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois cruzei-ros), pessoal, intransferivel e vitalicia, a José Macrino de Souza, / operario do Serviço de Esgotos da Prefeitura.

Artigo 2º - Para o pagamento da pensão concedida por esta / lei, nos meses de julho a dezembro de 1.951, fica aberto na Contado-ria Municipal um crédito especial de Cra 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois cruzeiros) e no corrente exercício, as despesas correrão por conta de verba propria do orçamento, suplementada si necessário.

Artigo 3º . O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 12 de Agosto de 1952.-

Engº. Benoit Almeida Victoretti Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinocenta e dois.

José Benedito Monteiro

Chefe da Secção do Exp. e Pessoal